

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 25 DE AGOSTO DE 2026 • 3461 • 07 PÁGINAS

LEIS

Lei nº 4366 de 24 de agosto de 2026.

Súmula: Institui a Semana Municipal de Valorização, Saúde Mental e Bem-Estar dos Profissionais da Educação no Município de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Castro, a Semana Municipal de Valorização, Saúde Mental e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, a ser realizada anualmente na semana em que se comemora o Dia do Professor, em 15 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Valorização, Saúde Mental e Bem-Estar dos Profissionais da Educação tem como objetivos:

I – promover a conscientização sobre a importância da saúde mental dos profissionais da educação;

II – incentivar ações de prevenção ao estresse ocupacional, à ansiedade, à depressão e à Síndrome de Burnout;

III – fomentar a valorização dos profissionais da educação e o reconhecimento de sua contribuição para a formação da sociedade;

IV – estimular a adoção de práticas voltadas ao bem-estar físico, emocional e social dos profissionais da educação;

V – promover debates, palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e outras atividades relacionadas à saúde mental e qualidade de vida no ambiente escolar;

VI – incentivar a construção de ambientes educacionais mais acolhedores, saudáveis e colaborativos.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas ações educativas, culturais, esportivas e de conscientização, bem como palestras, seminários, oficinas e demais atividades relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º Para a realização das atividades previstas nesta Lei, o Poder Público poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, universidades, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil, associações, sindicatos e demais organizações interessadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 24 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
25/08/2026 13:38:17

Lei nº 4367 de 24 de agosto de 2026.

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Castro, a campanha "Julho Dourado", dedicada à conscientização sobre a saúde e proteção dos animais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Castro, a campanha "Julho Dourado", em conformidade com a Lei Federal nº 15.332/2026, dedicada à conscientização sobre a saúde e bem-estar animal, a ser realizada anualmente durante o mês de julho.

Parágrafo único. O símbolo da campanha "Julho Dourado" será representado pela cor dourada em laços, peças gráficas, materiais educativos e iluminação de prédios públicos.

Art. 2º - As ações alusivas à campanha "Julho Dourado" poderão ser desenvolvidas por meio de palestras, campanhas educativas, feiras de adoção, mutirões, orientações veterinárias, ações de vacinação, castração, distribuição de materiais informativos e demais atividades, com os seguintes objetivos:

I – promover a conscientização sobre guarda responsável de animais;

II – incentivar a adoção responsável de cães e gatos;
III – combater os maus-tratos e o abandono de animais;
IV – estimular ações voltadas à saúde e bem-estar animal;
V – promover campanhas de vacinação, castração e identificação animal;
VI – incentivar a participação do poder público, entidades protetoras, clínicas veterinárias, instituições e sociedade civil em ações de conscientização e proteção animal.

Art. 3º - A campanha "Julho Dourado" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Castro.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, organizações de proteção animal, instituições de ensino e empresas privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei observará a conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 24 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
25/08/2026 13:38:17

DECRETOS

DECRETO Nº 612/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.661,20 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.661,20 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.002 – ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS
03.002.0015.0452.0015.2048 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 9.661,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 9.661,20

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.002 – ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS
03.002.0015.0451.0015.2046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 9.661,20

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 9.661,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 24 DE AGOSTO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:42:00

DECRETO Nº 613/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.378,62 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.378,62 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.003 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
16.003.0008.0241.0016.2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc0d6a8f18ca58>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 16:49 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc0d6a8f18ca58>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc0d6a8f18ca58>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc0d6a8f18ca58>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc0d6a8f18ca58>

00905 - TERMO DE ADESAO - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA: ENVELHECIMENTO ATIVO - INVESTIMENTO - DEL. 049/2025
R\$ 40.378,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 40.378,62

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2025, RELATIVO A TERMO DE ADESAO - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA: ENVELHECIMENTO ATIVO - INVESTIMENTO - DEL. 049/2025.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:39:22

DECRETO Nº 614/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.131,46 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.131,46 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.003 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
16.003.0008.0241.0016.2068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00905 - TERMO DE ADESAO - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA: ENVELHECIMENTO ATIVO - INVESTIMENTO - DEL. 049/2025

R\$ 2.131,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.131,46

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO A TERMO DE ADESAO - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA: ENVELHECIMENTO ATIVO - INVESTIMENTO - DEL. 049/2025.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:46:47

DECRETO Nº 615/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.675,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.675,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.0012.0361.0013.2090 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
R\$ 255.675,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 255.675,61

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:47:01

DECRETO Nº 616/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.004 – CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.004 – CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 150.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 150.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:47:16

DECRETO Nº 617/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.122,70 (UM MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.122,70 (UM MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01820 - TERMO DE CONVÊNIO N.201/2026 - PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS - 25.566.766-1
R\$ 1.122,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.122,70

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO A TERMO DE CONVÊNIO N.201/2026 - PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS - 25.566.766-1.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:49:18

DECRETO Nº 618/2026

Declara Estado de Alerta Hidrológico, Geológico e Climático no Município de Castro, Estado do Paraná, em razão do risco de cheias, alagamentos, inundações, processos erosivos e demais impactos associados às condições hídricas, geológicas e geomorfológicas locais, no âmbito das ações de resiliência climática, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, incisos VI e IX, 30, incisos I, V e VIII, 182 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem competências relacionadas à proteção do meio ambiente, ao adequado ordenamento territorial e à adoção de medidas destinadas à proteção da população e do patrimônio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e estabelece, entre suas diretrizes, a atuação articulada entre os entes federativos para redução dos riscos de desastres, mediante ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e disciplina os procedimentos relacionados às situações de emergência e aos estados de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o princípio da prevenção, segundo o qual a existência de risco conhecido ou tecnicamente identificável recomenda a adoção antecipada de medidas destinadas a evitar ou reduzir danos à população, ao patrimônio, à infraestrutura e ao meio ambiente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 13:39:22
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b68f18c5b8>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 13:46:47
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b68f18c5b8>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 13:47:01
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/78k443b65f4f>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 13:47:16
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/78k443b65f4f>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 13:39:22
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b68f18c5b8>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 13:46:47
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b68f18c5b8>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 13:47:01
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/78k443b65f4f>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 13:47:16
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/78k443b65f4f>

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as ações municipais de prevenção, preparação e resposta às especificidades territoriais do Município de Castro, situado na região dos Campos Gerais, com áreas inseridas nas bacias hidrográficas do Tibagi e do Ribeira, e com dinâmica hídrica associada ao Rio Iapó, ao Rio São Cristóvão, ao Rio Maracanã e a demais cursos d'água, microbacias e áreas de drenagem de interesse local;

CONSIDERANDO o histórico recente de eventos hidrometeorológicos severos no Município de Castro, incluindo episódios recorrentes de chuvas intensas e alagamentos, a ocorrência em agosto do ano de 2025, de severo evento de granizo, com danos expressivos e decretação de Situação de Emergência, bem como a ocorrência de tornado confirmado em 8 de agosto de 2026, atingindo área rural do Município, evidenciando a exposição do território municipal a eventos climáticos extremos e a necessidade de fortalecimento permanente das ações de prevenção, preparação, resposta e adaptação climática;

CONSIDERANDO que o conhecimento do risco, em consonância com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres, deve orientar a definição de ações prospectivas ou corretivas destinadas a impedir que situações de vulnerabilidade hídrica, geológica, ambiental e urbana se convertam em desastres, com impactos às pessoas, aos bens, à economia, aos serviços públicos e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de realização, atualização e integração de estudos hidrológicos, hidráulicos, hidrogeológicos, geológicos, geomorfológicos e de uso e ocupação do solo, voltados à compreensão dos riscos de cheias, alagamentos, inundações, erosões, instabilizações de encostas, assoreamento, alteração de drenagens naturais e demais efeitos associados a eventos extremos de precipitação;

CONSIDERANDO que o Município de Castro possui relevância hidrográfica regional, abrangendo áreas vinculadas às bacias do Tibagi e do Ribeira, sendo o Rio Iapó um dos principais elementos estruturadores da paisagem, com presença de várzeas, travessias, áreas urbanas e rurais sujeitas à influência de cheias, variações de nível, processos de erosão de margens e assoreamento;

CONSIDERANDO que o Rio São Cristóvão e sua microbacia possuem importância para o abastecimento público e para a formação de áreas de lazer e conservação, demandando proteção de mananciais, controle de cargas difusas, conservação de áreas de preservação permanente, manejo adequado do solo e prevenção de impactos decorrentes de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO que o Rio Maracanã e sua microbacia integram a dinâmica hídrica e ambiental do Município, abrangendo áreas de drenagem, várzea e fundos de vale sujeitas, em diferentes graus, à influência de cheias, alagamentos, processos erosivos e assoreamento, demandando manejo adequado das águas e do solo, conservação ambiental e medidas preventivas diante de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO que as características geológicas e geomorfológicas de Castro, incluindo formações sedimentares e vulcano-sedimentares, presença de rochas, solos e relevos típicos dos Campos Gerais, cânions, vales encaixados, áreas onduladas e feições suscetíveis à erosão, podem influenciar a infiltração, o escoamento superficial, a estabilidade de taludes, o transporte de sedimentos e a resposta das bacias hidrográficas às chuvas intensas;

CONSIDERANDO a necessidade de que o planejamento público municipal não se limite à atuação emergencial posterior à ocorrência dos desastres, devendo priorizar o conhecimento do risco, a prevenção, a preparação, a adaptação climática e o aumento da resiliência do território municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir mecanismo preventivo que permita a pronta mobilização da Administração Municipal e o acompanhamento permanente das condições meteorológicas, pluviométricas, hidrológicas, hidrogeológicas, geológicas e geotécnicas no Município de Castro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE ALERTA HIDROLÓGICO, GEOLÓGICO E CLIMÁTICO no território do Município de Castro, com atenção prioritária às áreas sujeitas a cheias, alagamentos, inundações, erosões, assoreamento, instabilização de margens e taludes e demais impactos associados ao Rio Iapó, ao Rio São Cristóvão, ao Rio Maracanã, às microbacias locais e às áreas inseridas nas bacias hidrográficas do Tibagi e do Ribeira, em razão:

- I – do histórico e do risco de ocorrência de cheias, alagamentos, inundações, processos erosivos e impactos sobre mananciais e áreas de drenagem no Município;
- II – das condições de vulnerabilidade hidrológica, hidráulica, hidrogeológica, geológica, geomorfológica, ambiental e urbanística existentes;
- III – da possibilidade de ocorrência de precipitações intensas e outros eventos meteorológicos extremos;
- IV – das perspectivas climáticas para o período, inclusive aquelas associadas ao

fenômeno El Niño;

V – da necessidade de considerar, no Projeto de Resiliência Climática, os condicionantes hídricos e geológicos locais, incluindo cursos d'água, microbacias, mananciais, aquíferos, áreas de várzea, fundos de vale, solos, encostas, taludes e processos de erosão e assoreamento; e

VI – da necessidade de adoção antecipada de medidas de prevenção, monitoramento, preparação e redução de riscos.

Parágrafo único. O estado de alerta instituído neste Decreto possui natureza preventiva, preparatória e de planejamento, não se confundindo, por si só, com a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 2º O estado de alerta de que trata este Decreto tem por objetivos:

- I – promover o conhecimento e a caracterização dos riscos hidrológicos, hidrogeológicos, geológicos, geomorfológicos e geotécnicos existentes no Município;
- II – intensificar o acompanhamento das condições meteorológicas, pluviométricas, hidrológicas, hidrogeológicas, geológicas e geotécnicas;
- III – ampliar a capacidade municipal de antecipação, prevenção, preparação e resposta diante de eventos climáticos extremos;
- IV – identificar e acompanhar áreas sujeitas a alagamentos, inundações, processos erosivos, movimentos de massa e outros fenômenos associados às precipitações intensas;
- V – estabelecer mecanismos de articulação entre a Defesa Civil Municipal e os demais órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos na prevenção e resposta a desastres;
- VI – subsidiar a elaboração, atualização e estruturação de estudos, planos, projetos e intervenções destinados à redução do risco hidrológico, geológico e climático e ao aumento da resiliência climática do Município de Castro;
- VII – estabelecer condições para a adoção tempestiva de medidas destinadas à proteção da população e da infraestrutura; e
- VIII – orientar a estruturação de medidas de curto, médio e longo prazo destinadas ao aumento da resiliência climática do Município.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão disponibilizar servidores, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários às ações preventivas, de preparação e resposta coordenadas pela Defesa Civil Municipal, observado o interesse público, bem como, as respectivas competências e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 4º O Município poderá promover articulação técnica e institucional com órgãos e entidades competentes para obtenção, compartilhamento e integração de dados hidrológicos, hidrogeológicos, geológicos, geotécnicos, ambientais, climáticos e de uso do solo, inclusive com:

- I – a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná;
- II – o Instituto Água e Terra – IAT;
- III – o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR;
- IV – o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN;
- V – os demais órgãos estaduais e federais relacionados à gestão de recursos hídricos, meio ambiente, infraestrutura e proteção e defesa civil;
- VI – universidades, instituições científicas, tecnológicas e de inovação e entidades de pesquisa; e
- VII – outras instituições públicas ou privadas cuja atuação possa contribuir para o conhecimento, monitoramento, prevenção e redução dos riscos hidrológicos e climáticos.

Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo poderá compreender o compartilhamento de dados, informações, estudos e levantamentos, cooperação técnica, estruturação e contratação de projetos e busca de recursos destinados à implantação das medidas necessárias à redução dos riscos hidrológicos, geológicos, climáticos e ambientais e ao aumento da resiliência climática do Município de Castro.

Art. 5º O estado de alerta hidrológico, geológico e climático declarado por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto persistirem as condições de vulnerabilidade ou as circunstâncias meteorológicas, hidrológicas, geológicas, geotécnicas e ambientais que justificaram sua instituição.

Parágrafo único. O estado de alerta poderá ser revogado antes do término do prazo previsto no caput mediante manifestação técnica da Defesa Civil Municipal indicando a cessação das circunstâncias que justificaram sua manutenção.

Art. 6º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública deverão prestar apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil na execução das medidas previstas neste Decreto, dentro de suas respectivas competências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/08/2026 ÀS 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b6a9f18cab8>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/08/2026 ÀS 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b6a9f18cab8>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/08/2026 ÀS 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b6a9f18cab8>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/08/2026 ÀS 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b6a9f18cab8>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/08/2026 ÀS 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06b6a9f18cab8>



Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 25 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
25/08/2026 13:50:57

DECRETO Nº 619/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.842,30 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.842,30 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01804 - TERMO DE CONVÊNIO N.270/2024 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA JD ALVORADA.
R\$ 1.842,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.842,30

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO A TERMO DE CONVÊNIO N.270/2024 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA JD ALVORADA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 25 DE AGOSTO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:50:36

DECRETO Nº 620/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 931,55 (NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 931,55 (NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01823 - TERMO DE CONVÊNIO N.278/2026 - PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS - 25.418.187-0
R\$ 931,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 931,55

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2026, RELATIVO A TERMO DE CONVÊNIO N.278/2026 - PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS - 25.418.187-0.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 25 DE AGOSTO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:51:19

DECRETO Nº 621/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4365/2026 de 19/08/2026,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR E LOGÍSTICA
18.002 – DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS
18.002.0020.0451.0010.2057 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 230.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 230.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR E LOGÍSTICA
18.004 – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
18.004.0004.0781.0006.2059 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO AEROPORTO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 230.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 230.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 25 DE AGOSTO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:51:56

DECRETO Nº 622/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4364/2026 de 19/08/2026,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
06.003 – DIRETORIA DE CULTURA
06.003.0013.0392.0005.2007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 306.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 306.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
06.004 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
06.004.0013.0391.0005.2008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
3390180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 306.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 306.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 25 DE AGOSTO DE 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
25/08/2026 13:54:22

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o contido no ofício 09/2026 da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 80/2026, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir de 25 de julho de 2026, o prazo do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 80/2026, para que os trabalhos da comissão possam ser concluídos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 25 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
25/08/2026 13:52:13

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

REAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 017/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO O CREDENCIAMENTO





2º	THALITA MEDEIRA DE OLIVEIRA
3º	SANDRO DOS PASSOS
4º	ROSANGELA FRIES MANTOVANI
5º	CAUA DOS SANTOS BARBOSA
6º	JOSÉ GILBERTO RIBAS DA LUZ
7º	FIRE HAMBURGUERIA (Lista de espera)
8º	NICOLE GABRIELLE SALES DA SILVA (Lista de espera)
9º	IVONE APARECIDA WITTKOWSKI (Lista de espera)

LANCHES E FRITURAS

POSICÃO NO SORTEIO	EMPRESA
1º	JOSIELSO MOREIRA DOS SANTOS
2º	PANIFICADORA SHEKINA LTDA
3º	WILSON JOSE FERREIRA RIBEIRO
4º	CIBELLY KADENCY DA SILVA
5º	WILLIAN GOMES DE ALMEIDA (Lista de espera)
6º	JESSICA CAROLAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS (Lista de espera)
7º	DARLENE DITZEL GOMES (Lista de espera)
8º	S. R. ALIMENTACAO LTDA (Lista de espera)

CULINÁRIAS TÍPICAS

POSICÃO NO SORTEIO	EMPRESA
1º	JOAO VICTOR SILVA CARNEIRO
2º	SOLANGE PEREIRA DO NASCIMENTO (Lista de espera)
3º	KARINA MUN LTDA(Lista de espera)
4º	JONY MARY DA CONCEIÇÃO CARNEIRO FRANCO (Lista de espera)

CREPES E CHURROS

POSICÃO NO SORTEIO	EMPRESA
1º	VAGNER DOS SANTOS
2º	SANDRO ZADRA
3º	TATIELE BORG ROCHA DE PONTE (Lista de espera)
4º	NICOLAU CAETANO BARRA ROZA (Lista de espera)

SOBREMESAS

POSICÃO NO SORTEIO	EMPRESA
1º	VILLEY DOMINGOS DOS REIS
2º	KELLEN APARECIDA CANANI
3º	MOROZTEL CONFEITARIA LTDA
4º	LARISSA CAROLINE BERNARDI (Lista de espera)
5º	VALDECI RIBAS (Lista de espera)
6º	MARINES LOPES DA SILVA (Lista de espera)

DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS

POSICÃO NO SORTEIO	EMPRESA
1º	JONAS JOSE PONTES WEIGERT
2º	ATEC CONVENIENCIA LTDA
3º	IVANOSKI EVENTOS LTDA
4º	IVANOSKI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
5º	MARIANA TYSZKOSKI SPENA
6º	NEOLI DE FATIMA SOUZA (Lista de espera)
7º	MARCELO GUSMÃO DOS ANJOS (Lista de espera)
8º	MARTINS FESTAS LTDA (Lista de espera)
9º	D. F. BETIM – LANCHONETE (Lista de espera)
10º	CHOPP DA BURG LTDA (Lista de espera)
11º	PURPLE SMOKE CONVENIENCIA (Lista de espera)
12º	MARIA LEONI MEDEIRA (Lista de espera)
13º	ADRIAN CAUE MARTINS IVANOSKI (Lista de espera)
14º	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA (Lista de espera)
15º	PORTAL ICEE LTDA (Lista de espera)
16º	CERVEJARIA BAVARIUM LTDA (Lista de espera)
17º	DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS (Lista de espera)
18º	DEPOSITO DE BEBIDAS XV LTDA (Lista de espera)
19º	STARS ASSESSORIA E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (Lista de espera)

Os participantes selecionados deverão efetuar o pagamento do preço público correspondente ao espaço expositivo estabelecido na proposta. O não pagamento implicará a perda do direito ao espaço, sendo convocado o próximo interessado da lista de espera, observada a ordem definida no sorteio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu LINCOLN CÉSAR SCHMITKE, lavrei a presente ata que vai datada e assinada pelos membros Comissão Municipal de Contratações, a qual será publicada no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Castro e enviada via e-mail aos participantes.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
PRESIDENTE DA SESSÃO

SIMONE DIAS CARNEIRO
EQUIPE DE APOIO

MILA KORDEL
EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2026
DATA DO CONTRATO: 21 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 075/2026, por aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **REINALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG Nº 369.***PR, CPF/MF Nº 005.***, residente e domiciliado à rua Major Otávio Novaes, nº 1123, Centro, Castro-PR CEP 84.165-230.

CONTRATADO: OH8 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.303.577/0001-78, com sede na Rua Rio Grande, nº 46, Timbó/SC, CEP 89.093-486, neste ato representado por **ARIEL BONA**, inscrito no CPF sob o nº 052.***, portador da carteira de identidade nº 468.***-2 SSP SC, e-mail: adm@grafim.com.br, Telefone: (47) 3382-4689, (47) 3382-4689, (47) 99973-0928, Banco 085, Agência: 0101-5, nº da Conta 900.561-7.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA DESCENTRALIZAR OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA AS ÁREAS RURAIS DE CASTRO TRONCO E GUARAREMA. - RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 DO CEDCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$ 198.800,00** (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para ENTREGA/EXECUÇÃO do objeto/serviço deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá **VIGÊNCIA de 180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026
PROCESSO DIGITAL: 35334/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM AO MUNICÍPIO DE CURITIBA PR, PARA AS PESSOAS IDOSAS PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CUMPRIMENTO DO ROTEIRO TURÍSTICO E/OU CULTURAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, E FORNECIMENTO DE ALMOÇO, VIAGEM PROGRAMADA PARA O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMISSION: 25 DE AGOSTO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPUTA: 09H00 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

PRazo DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site <https://blcompras.com>, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122 -5043/ 2122-5042 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br / licitacao.castro@gmail.com

Castro, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 026/2026
Lei Federal 14.133/21 Art. 75, II

A Câmara Municipal de Castro vem informar aos interessados que tem intenção de



contratação direta para o seguinte objeto:

- RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO N° 118 07 4144532, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO.

O Termo de Referência contendo maiores informações sobre o objeto pode ser solicitado pelo e-mail: compras2@castro.pr.leg.br.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail compras2@castro.pr.leg.br.

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Prazo final para apresentação das propostas: dia 28 de agosto de 2026 às 12h.

Data da sessão: 28/08/2026.

Castro, 25 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 02/2021.

Dropsigner

Marília Alves Pereira

Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 027/2026

Lei Federal 14.133/21 Art. 75, XV

A Câmara Municipal de Castro vem informar aos interessados que tem intenção de contratação direta para o seguinte objeto:

- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR.

O Termo de Referência contendo maiores informações sobre o objeto pode ser solicitado pelo e-mail: compras2@castro.pr.leg.br.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail compras2@castro.pr.leg.br.

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Prazo final para apresentação das propostas: dia 31 de agosto de 2026 às 18h.

Data da sessão: 01/09/2026.

Castro, 25 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 02/2021.

Dropsigner

Marília Alves Pereira

Agente de Contratação

PORTARIA N° 37/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

CONCEDER ao funcionário MARCOS PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 401, promoção por qualificação profissional constante na resolução nº 02/2013, com acesso à referência "N" do nível XI, da tabela constante do Anexo II da Lei nº 4329/2026, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 02/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
CPF:
Data: 25/08/2026 14:30 - 03:00

Dropsigner

Gerson Sutil
Presidente

